

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Abastecimento

Responsável pela Demanda: 1T(RM2-T) JÉSSICA

Telefone: (22) 2621-4084

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

As Empilhadeiras a Diesel SHANGLI 4T e HANGHA 3,5T são de fundamental importância para o apoio prestado pelo CeIMSPA nas diversas atividades logísticas de movimentação de materiais pesados realizadas no Complexo Aeronaval; entretanto, a bateria apresenta desgaste significativo, comprometendo o seu funcionamento.

A Empilhadeira HANGHA 2,5T atualmente em uso nos Paíóis deste Centro, apesar de seu longo período de operação, encontra-se em bom estado de funcionamento e continua desempenhando suas funções de forma satisfatória. Entretanto, a bateria apresenta desgaste significativo, comprometendo o funcionamento do equipamento. Destaca-se que essa empilhadeira é de fundamental importância para o acesso às prateleiras em níveis elevados, sendo indispensável para a organização e movimentação de materiais. Além disso, devido à sua altura compatível com o espaço físico disponível, o equipamento não oferece risco de colisão com o teto ou lâmpadas, o que reforça sua adequação ao ambiente de trabalho.

Diante do exposto, faz-se necessária a substituição das baterias, a fim de assegurar a plena operacionalidade das empilhadeiras evitando prejuízos às rotinas do serviço, garantindo a segurança e a eficiência das atividades desenvolvidas.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido

ITEM 1 - BATERIA TRACIONÁRIA 48V (1 UNIDADE).

ITEM 2 - BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO, SELADA (2 UNIDADES).

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

ITEM 1 – BATERIA TRACIONÁRIA 48V (1 UNIDADE)

Conjunto de baterias de tração de alto desempenho (MODELO de referência D-630B), equipada com conector com 320A. Aplicação empilhadeira elétrica contrabalançada com as seguintes especificações:

Tensão Nominal/Voltagem: 48V;

Capacidade Nominal Mínima (AH): 600Ah;

Dimensões físicas exatas(Com x Larg x Alt): 1028mm x 570mm x 780mm;

Peso de referência: Aproximadamente 930 Kg;

Observação: O produto deve ser novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e atender às normas vigentes de segurança e qualidade (ABNT/INMETRO). FORNECIMENTO A BASE DE TROCA.

ITEM 2 - BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO, SELADA (2 UNIDADES).

Bateria 12v de chumbo-ácido, selada, livre de manutenção, com as seguintes especificações:

Dimensões máximas (Com x Larg x Alt): 31cm x 18cm x 23cm;

Polo Positivo: Direito/Esquerdo;

Tensão Nominal/Voltagem: 12V;

Capacidade Nominal (AH): 90A;

Capacidade de Pico (CCA): aproximadamente de 700AH/pico;

Capacidade de Reserva: aproximadamente de 160 minutos;

Peso aproximado: 22 Kg; e

Garantia de 15 meses.

Observação: O produto deve ser novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual técnico, certificado de garantia e atender às normas vigentes de segurança e qualidade (ABNT/INMETRO).

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência na presente contratação direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026 no valor estimado de R\$ 36.985,54 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). A indicação da ação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho e constará da SOLEMP.

6. Estimativa da Despesa		
A estimativa da despesa tomou como base o Banco de Preços.		
	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 62.725,59/125.451,15?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59/125.451,15?		X
7. Parecer Jurídico		
Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”		
8. Requisitos de Habilitação		
Como requisitos de habilitação serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos. Caso a empresa esteja em conformidade será atestado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais exigências.		
9. Razão de escolha do contratado		
A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.		
10. Justificativa do Preço		
Somente será aceito objeto que apresente preço ofertado compatível com os valores praticados no mercado, resultado da ampla concorrência entre os fornecedores participantes. Além disso, o valor final deverá ficar abaixo da estimativa de preços da Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação. A competitividade do certame, aliada à análise de mercado realizada previamente, deverá reforçar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a escolha da proposta mais adequada em termos de custo-benefício.		

11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: 1ºTen RM2-T **JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA PIRES**

Fiscal Técnico: 2ºSG-PL JOSÉ FLÁVIO **TOLENTINO**

Fiscal Administrativo: 2ºSG-PL **ROGER DIAS DOS SANTOS**

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA PIRES
Encarregada da Divisão de Abastecimento
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

THAÍS EVELIN SANTOS DE OLIVEIRA
Vice-Diretora
Agente Fiscal